EMENDA MODIFICATIVA Nº: CM 10/2025
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: EM 027/2025

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso VI, do §1º do art. 8º do Projeto de Lei nº EM 027/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 8º […]
> § 1º […]
> VI - documento idôneo que comprove o direito real de posse, caso não detenha o título de propriedade do terreno, prestando para essa finalidade inclusive o contrato firmado por instrumento particular entre as partes;"

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso IV, do parágrafo único, do art. 22 do Projeto de Lei nº EM 027/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 22. […]
> Parágrafo único. […]
> IV - documento idôneo que comprove o direito real de posse, caso não detenha o título de propriedade do terreno, prestando para essa finalidade inclusive o contrato firmado por instrumento particular entre as partes;"

Divinópolis, 11 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente - YMV-X9L-L5Q-ZXD
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Justificativa

As presentes alterações se fazem necessárias para adequar o projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo Municipal aos anseios históricos da população divinopolitana, que almejava poder promover a regularização de suas edificações com superação dos entraves impostos pelas legislações vigentes.

Uma considerável parcela dos imóveis urbanos não possui a representação do direito de posse ou propriedade materializado num instrumento público devidamente registrado, situação que não pode gerar a diminuição do reconhecimento desse direito ou a desconsideração desses titulares de domínio sobre os respectivos bens.

A emenda apresentada busca justamente estender àqueles que tem seu direito de posse sobre o bem imóvel representado num contrato firmado por instrumento particular, que faz prova do indiciária do direito de propriedade, a possibilidade de regularização trazida pelo projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, promovendo justiça e implementação de direitos fundamentais.

Vereador Israel Mendonça
Partido Progressistas - PP
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Documento assinado digitalmente - YMV-X9L-L5Q-ZXD
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 11/04/2025 às 12:45:11

Assinantes

✓ ISRAEL MENDONCA

Assinou em 11/04/2025 às 12:47:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.119.356-**

Eu, ISRAEL MENDONCA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YMV **X9L** **L5Q** **ZXD**